



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Claudio Hack
Chefe de Secretaria
Matrícula 2104 0/1



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04, de 19 de março de 2020.

***"CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E
AUMENTO DO PADRÃO REFERENCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS".***

PEDRO SENIR FARENCENA, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso I, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a título de revisão geral e anual, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.230, de 01 de Abril de 2003, o percentual equivalente a média dos índices de inflação verificados no período, o percentual de 3,05% aos servidores da Câmara Municipal, a contar do dia 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 19 de março de 2020.

PEDRO SENIR FARENCENA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) e de seus servidores, conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 3,05% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período dos meses de maio de 2019 ao mês de fevereiro de 2020, como rege o art. 37, Inciso X da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 2.230 de 01 de abril de 2003.

Três Coroas/RS, 19 de março de 2020.

PEDRO SENIR FARENCENA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL nº 007 -2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Referente revisão anual dos servidores do Poder Legislativo com percentual de 3,05%, referente à média da variação dos seguintes índices: IPCA, INPC, IGPM, INCC e IPC no período de MAIO/2019 a FEVEREIRO/2020, conforme planilha anexa.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2019	78.376.365,86
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2019	584.561,91
3) Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal – Exercício 2019	0,75%
4) Receita Corrente Líquida atual, período MAR/19 a FEV/20.	79.991.595,92
5) Gasto Total Atual com Pessoal, período MAR/19 a FEV/20	588.739,81
6) Aumento Proposto	1.355,00
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	590.094,81
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	0,74%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2020	0,74%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- X ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 19 de março de 2020.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR

CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 564.963.490 / 53

C I D A D E V E R D E

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MÉDIA DOS ÍNDICES

Integra o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 007/2020.

PERÍODO	IPCA	INPC	IGPM	INCC	IPC
MAIO/19 a FEVEREIRO/2020	2,6456	2,5116	4,5477	3,0900	2,4528
Fontes:					MÉDIA 3,0495

1) Os índices IPCA, INPC, IGPM e IPC foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, Calculadora do Cidadão, link a seguir <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

2) A variação do INCC foi calculada com base nas informações divulgadas no Portal Brasil, link: <https://www.portalbrasil.net/>.

3) A média é obtida através da soma destes índices dividido por cinco. Para fins do cálculo do impacto orçamentário, o resultado foi arredondado para 2 casas decimais.

Três Coroas, 19 de março de 2020.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53

REVISÃO SALARIAL COM BASE INFLAÇÃO MAIO/19 a FEV/20 - MÉDIA 3,05%

ÓRGÃO/UNIDADE		DOTAÇÃO	UTILIZADO ATÉ FEVEREIRO	FÉRIAS LIQ. ATÉ FEVEREIRO	MÉDIA MENSAL	PROJETADO ATÉ MARÇO	MÉDIA MENSAL + REPOSIÇÃO	PROJEÇÃO MESES ABRIL A DEZEMBRO	PROJETADO ANO	SALDO DE DOTAÇÃO
0101	Câmara de Vereadores	1.087.500,91	89.913,21	1.060,62	44.426,30	134.339,51	45.781,30	472.920,80	607.260,30	480.240,61
TOTAIS		1.087.500,91	89.913,21	1.060,62	44.426,30	134.339,51	45.781,30	472.920,80	607.260,30	480.240,61
							1.355,00			

METODOLOGIA

- 1) Na coluna "DOTAÇÃO", consta a dotação atualizada em 29/02/2020.
- 2) Na coluna "UTILIZADO", trata-se dos valores liquidados até 20/02/2020;
- 3) Na coluna "MÉDIA MENSAL" é a média da coluna "UTILIZADO" nos 2 primeiros meses do ano, deduzidos os valores da coluna "FÉRIAS LIQUIDADAS
- 4) Na coluna "PROJETADO ATÉ MARÇO" trata-se da soma das colunas "UTILIZADO" e "MÉDIA MENSAL" para obtenção do valor acumulado até março/2020.
- 5) Na coluna "MÉDIA MENSAL + REPOSIÇÃO", trata-se do valor encontrado na "MÉDIA MENSAL" acrescido da inflação.
- 6) Na coluna "PROJEÇÃO MESES ABRIL A DEZEMBRO", trata-se da multiplicação da "MÉDIA MENSAL + REPOSIÇÃO" por 10,33 (junho a dezembro + 13º salário + 1/3 férias).
- 7) Na coluna "PROJETADO NO ANO", trata-se da soma das colunas "PROJETADO ATÉ MARÇO" mais "PROJEÇÃO MESES ABRIL A DEZEMBRO"
- 8) Na coluna "SALDO DE DOTAÇÃO", trata-se da diferença entre as colunas "DOTAÇÃO" e "PROJETADO NO ANO"
- 9) Constatou-se que existe dotação suficiente para atender este aumento de despesa.
- 10) A concessão deste índice de revisão geral acarretaria um aumento mensal médio de

1.355,00

Três Coroas, 10 de março de 2020.


Juarês Luis da Silva
Contador
CRC-RS-60.255



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

310000 - Pessoal e Encargos			
	2020	2021	2022
Orçamento total provável	XXX	1.195.700,00	1.315.270,00
Dotação orçamentária atualizada	1.087.000,00	XXX	XXX
Gasto Projetado até Março	134.339,51	XXX	XXX
Necessidade Restante Exercício	472.920,80	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	0,00	0,00	0,00
SALDO LIVRE RESULTANTE	479.739,69	1.195.700,00	1.315.270,00

IMPACTO FINANCEIRO

310000 - Pessoal e Encargos			
	2020	2021	2022
Arrecadação total projetada	1.087.000,00	1.195.700,00	1.315.270,00
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	XXX	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Gasto Projetado até Março	134.339,51	XXX	XXX
Necessidade Restante Exercício	472.920,80	XXX	XXX
Valor da operação	0,00	0,00	0,00
SALDO LIVRE RESULTANTE	479.739,69	1.195.700,00	1.315.270,00

OBS: O saldo resultante em 2020 será ajustado conforme indica o Parecer do Contador.

Três Coroas, 19 de março de 2020.


Luísa da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 55 da Lei Municipal nº 3.951 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 19 de março de 2020.

Juares Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 564 963 490 / 53

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA

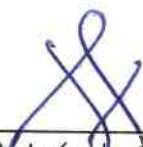
Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas

Três Coroas, 19 de março de 2020.



Juarês Luís da Silva
CRC-RS 60.255
Contador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, PEDRO SENIR FARENCENA, Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 007/2020 datado de 19/03/2020, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 19 de março de 2020.

PEDRO SENIR FARENCENA

Presidente da Câmara Municipal

AO
SERVIÇO

C I D A D E V E R D E